



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº.1.348/2009.

**Autógrafo nº 040/2009.
Projeto de Lei nº 036/2009.**

Súmula: Dispõe sobre a criação do Dia do Tomate e do Tomaticultor no Município para 14 de Dezembro e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º): Fica por força desta Lei criado o Dia do Tomate e do Tomaticultor no Município de Faxinal – Paraná e determinado para ser em 14 de Dezembro seguindo desta data.

Art. 2º): Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Faxinal, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (10/11/2009).

**Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal**